



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 12.12.2023  
N.º 110 Proc.º n.º .....  
Resp. of. n.º .....

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 11/12/2023 aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Alteração da Estrutura Orgânica e Mapa de Pessoal -----

Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara do seguinte teor:

“Considerando que as Leis nº 42/2016, de 28 de dezembro (LOE-2017) e nº 114/2017, de 29 de dezembro (LOE2018), revogaram os artigos 7º, 8º e 9º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que impunham limites ao número de dirigentes de direção intermédia das autarquias locais.

Considerando a entrada em funcionamento, a breve prazo de um novo equipamento museológico municipal, a Central do Biel, e a necessidade de melhorar a eficácia dos serviços afetos ao Pelouro da Cultura.

Considerando que o município possui um modelo de Estrutura Orgânica Hierarquizada, com uma estrutura nuclear constituída por:

- 4 Unidades orgânicas nucleares, lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 1.º Grau: Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), Departamento Estratégia e Coordenação; Departamento de Planeamento e Gestão do Território (DPGT) e Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI);
- 35 Unidades orgânicas flexíveis, das quais 12 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão), 11 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau (Chefe de Serviços) e 12 lideradas por titulares de cargos de Direção Intermédia de 4.º Grau (Coordenador de Serviço).

Considerando que os encargos decorrentes das alterações propostas só terão impacto financeiro no orçamento para 2024.

Nesta conformidade proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 4º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto e do nº 4 do artigo 29º da Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:



1. A criação da Unidade Orgânica Flexível, liderada por titular de cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau: **Divisão de Bibliotecas e Museus (DBM)** - Tem como missão assegurar a conservação, a valorização e a difusão do património cultural à guarda da Biblioteca e dos Museus municipais
2. A criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis lideradas por titulares de cargo de direção intermédia de 4º grau:  
**Divisão de Bibliotecas e Museus:**
  - Serviços de Gestão da Biblioteca Municipal (Dirigente Intermédio de 4º grau);
3. Alteração da designação dos Serviços de Gestão dos Museus Municipais para **Serviços de Gestão do Museu da Vila Velha e Museu de Arqueologia e Numismática** (Dirigente Intermédio de 4º grau) mantendo a missão e competências atuais, na dependência do Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus.
4. Alteração da unidade orgânica: **Serviços de Gestão do Teatro Municipal** na dependência direta da Divisão de Cultura, liderada por cargo de direção intermédia de 3º grau, passa a ser liderada por cargo de direção intermédia de 4º grau, mantendo a designação, missão e competências atuais.
5. Que as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 4º grau (Coordenador de Serviços) sejam, com as necessárias adaptações, as cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia, previstas no artigo 7º do regulamento orgânico deste município, sendo resumidamente as principais áreas de atuação:

Unidades Orgânicas	Áreas de Atuação
Divisão de Bibliotecas e Museus	Tem como competências: proceder à recolha e atualização permanentemente dos acervos bibliográficos, documentais e museológicos; Assegurar a gestão corrente da Biblioteca e dos Museus municipais, bem como dos recursos humanos que lhes estão alocados; Organizar e promover exposições temporárias e atividades de dinamização cultural na Biblioteca e nos Museus municipais; Assegurar condições para o desenvolvimento dos serviços de extensão à comunidade, através da Biblioteca Itinerante e dos polos de leitura; Criar condições propícias à reflexão, ao debate e à cidadania
Serviços de Gestão da Biblioteca Municipal	Tem como missão conservar, valorizar e difundir o património literário à guarda da Biblioteca Municipal, bem como o património cultural do concelho e da região. Tem como competências: Facilitar o acesso dos munícipes, através de empréstimo ou consulta local, a livros, periódicos, documentos audiovisuais e outro tipo de suportes documentais, indo ao encontro das necessidades de informação, educação e lazer da população, no pleno respeito pela diversidade de gostos e opções culturais; Incentivar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da população; Conservar, valorizar e difundir o património literário à guarda da



Biblioteca Municipal, bem como o património cultural do concelho e da região, neste caso especialmente através dos documentos agrupados no Fundo Local; Atualização permanente do acervo bibliográfico e documental;) Organização adequada e constante dos fundos bibliográficos; Promoção de atividades de animação cultural; Prestar apoio biblioteconómico à Rede de Bibliotecas de Vila Real; Articular-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam objetivos afins na área do Município.

6. A alteração ao Anexo II do Mapa de Pessoal, através de:

a) Criação dos seguintes lugares:

1 Chefe de Divisão de Bibliotecas e Museus (Dirigente Intermédio de 2º grau);

1 Coordenador de Serviços da Biblioteca Municipal (Dirigente Intermédio de 4º grau).

1 Coordenador de Serviços de Gestão do Teatro Municipal (Dirigente Intermédio de 4º grau).

b) Extinção do lugar Coordenador de Serviços de Gestão do Teatro Municipal (Dirigente Intermédio de 3º grau)".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a alteração à Estrutura Orgânica e ao Mapa de Pessoal do município, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, do artigo 29º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**-----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 11 de dezembro de 2023.-----

O DIRETOR

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)



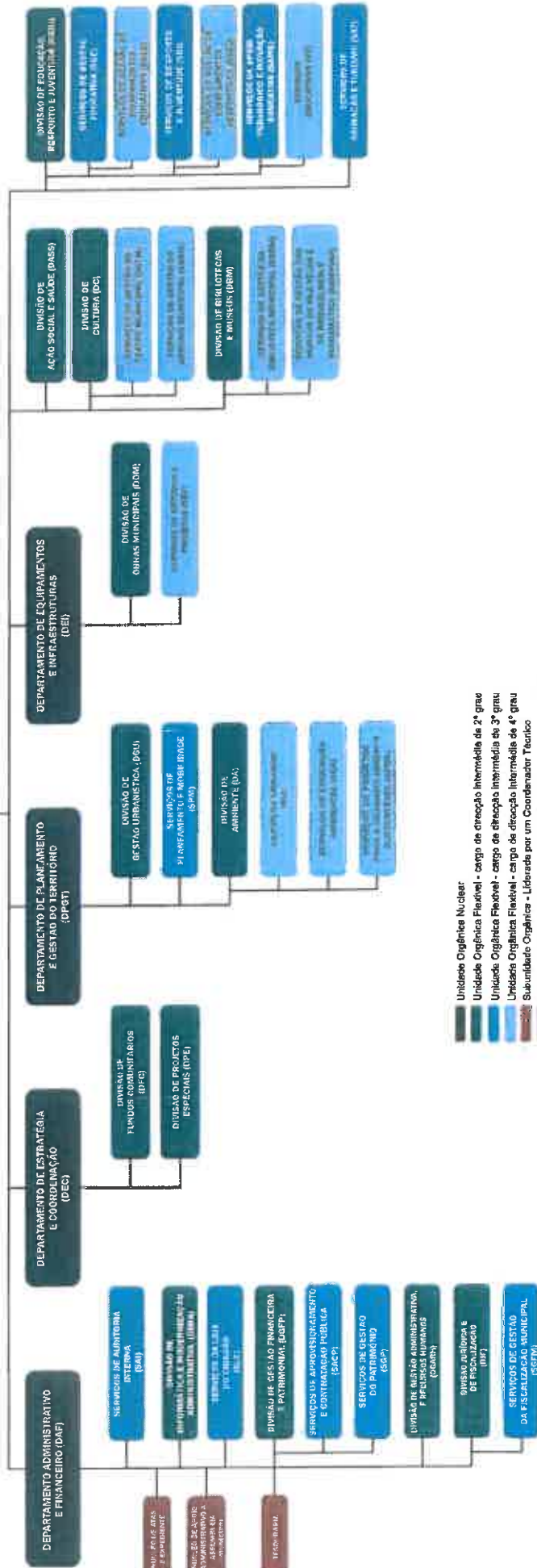
PROPOSTA DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS EM CONFORMIDADE COM O LEI Nº 69/2012, DE 29 DE AGOSTO.

PRESIDENTE DA CÂMARA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO  
EMPRESA MUNICIPAL - S.A. PAL. SOCIAL - E.M.A.  
ÁGUAS DO INTERIOR (MONTI-MAI)  
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DE BODINHO (CIB BODINHO)  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VILA VELHO NORTE (AMVN)  
ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO SUDESTE (AMUS)

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS  
- ESTACIONAMENTO PÚBLICO  
- TERMOVAL BOZOLIVARO  
- PARQUE DE CAMPINHO  
- ESTACIONAMENTO PÚBLICO  
- CAMPO DE FUTEBOL DO VILARDO

PROTÓTIPO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS  
- PARQUE DE CAMPINHO  
- ESTACIONAMENTO PÚBLICO  
- CAMPO DE FUTEBOL DO VILARDO



- Unidade Orgânica Nuclear
- Unidade Orgânica Flexível - cargo de criação intermédia de 2º grau
- Unidade Orgânica Flexível - cargo de criação intermédia de 3º grau
- Unidade Orgânica Flexível - cargo de criação intermédia de 4º grau
- Subunidade Orgânica - liderada por um Coordenador Técnico
- Serviço enquadrado por legislação específica não subordinada ao R.J.O.S.A.L.
- Unidade Orgânica sem titular de cargo de direção Intermédia